



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE  
A CARONA Nº A/2018-00004**

**SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação**

**FINALIDADE: Análise de Adesão de ata para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo (ambulância tipo A) para atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Capim/PA.**

O processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Adesão de ata nºA/2018-000004**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo (Ambulancia tipo A).

O procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/02.

É o relatório.

**I- Do Controle Interno**

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de Controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa

Recbi em 14/09/18  
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação de serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

**II- Do procedimento:**

Como se sabe, o artigo 15 da Lei Nacional N° 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber:

- 1- existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços;
- 2- interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

- 3- avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa);
- 4- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata;
- 5- indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores;
- 6- consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

Com efeito, todos estes requisitos estão evidenciados de modo cristalino na normatização municipal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a atuação pública visando obter o melhor desempenho possível para a administração pública.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o feito em seu modus operandi, transcorrendo o referido processo de forma aparentemente regular e em conformidade ao regulamentarmente exigido.

### III- **Conclusão**

Assim por apresentar os autos todos os requisitos e esta evidado aparentemente de regularidade, este controle interno, manifesta-se pela homologação do feito, dando prosseguimento as demais etapas.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do  
Capim/PA, 11 de Setembro de 2018

**Ellem Santana da Silva**  
**Controladora Interna do Município**  
**Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC**